

UM TEATRO EM CADA BAIRRO

Apresentação
de propostas
para integração
de novos espaços
na rede *Um Teatro
em Cada Bairro*,
em parceria
com entidades
culturais



No âmbito da sua política de desenvolvimento cultural, a Câmara Municipal de Lisboa (CML) inscreveu o projeto municipal *Um Teatro em Cada Bairro* nas Grandes Opções do Plano 2023-2027, que consiste numa rede de equipamentos culturais e criativos de média dimensão, com valências múltiplas, que deem resposta à procura crescente de espaços de trabalho e de apresentação na cidade, implicando ainda o envolvimento e trabalho de proximidade de base territorial e comunitária.

Esta dupla função foca-se diretamente nas duas necessidades identificadas como mais importantes para a manutenção da dinâmica cultural da cidade – a carência de espaços para artistas e entidades culturais para conceberem, trabalharem e apresentarem as suas criações, e a necessidade de garantir o acesso à cultura através do trabalho de proximidade nos diferentes territórios, junto das respetivas populações.

No âmbito da deliberação n.º 561/CM/2023, de 26/09/2023 a Câmara Municipal de Lisboa aprovou por unanimidade o programa *Um Teatro em Cada Bairro* ([consultar programa](#)).

Este programa prevê, entre outros, o modelo de gestão em parceria com entidades culturais coletivas, no qual o funcionamento é assegurado por estas e a programação é da responsabilidade das entidades em articulação com o Pelouro da Cultura da CML, através da Direção Municipal de Cultura, propósito para o qual o município pode deliberar apoiar a adaptação e/ou reabilitação destes espaços, ou participar nos custos associados à programação mediante análise do projeto e orçamento propostos.

Para a implementação deste objetivo, o Pelouro da Cultura, através da Direção Municipal da Cultura, procede à abertura de convocatória às entidades culturais coletivas, para apresentação de propostas no âmbito do programa *Um Teatro em Cada Bairro*, para atribuição de financiamento a projetos que cumpram os objetivos deste programa, através de uma linha de apoio financeiro a estruturas da cidade que queiram integrar espaços culturais, existentes ou novos, na rede Um Teatro em Cada Bairro.

Os objetivos do programa *Um Teatro em Cada Bairro* são:

- Promover o exercício dos Direitos Culturais em todo o território da cidade, de forma tendencialmente equilibrada;
- Constituir uma rede de espaços de cultura, abertos, transdisciplinares e com programação participada pelas comunidades locais, entidades do setor cultural e juntas de freguesia;
- Ligar e envolver as pessoas e as comunidades através da Cultura para incentivar a sua participação, criar hábitos culturais e promover a cidadania;
- Combater assimetrias no acesso à fruição cultural

existente entre diferentes territórios da cidade;

- Apoiar os artistas e agentes culturais disponibilizando-lhes espaços de apresentação e de trabalho;
- Incentivar a mobilidade e a diversificação da programação cultural e de públicos na cidade de Lisboa;
- Incentivar metodologias de cocriação e coprogramação na cidade de Lisboa;
- Fomentar a criação artística e os artistas emergentes;
- Capacitar os agentes culturais locais;
- Apostar na inovação e criatividade;
- Garantir uma oferta regular e equitativa, que assegure a igualdade de oportunidades.

Os apoios financeiros dividem-se em duas modalidades: investimento e programação e gestão. Para ambas as modalidades o apoio global a conceder será concretizado através de um protocolo a 3 anos.

As entidades poderão apresentar propostas, cumulativamente, aos valores máximos de 120 000 € para investimento (obras e/ou aquisição de equipamento) e de 105 000 € para programação e gestão, sendo o valor máximo do apoio, por entidade, de 225 000 €.

O apoio a conceder para **investimento** deverá corresponder, no máximo, a **80%** do orçamento total apresentado. No que diz respeito ao apoio a conceder para **programação e gestão**, deverá corresponder a um máximo de **60%**, do orçamento total apresentado.

1. Destinatários:

a1) Entidades coletivas, com ou sem fins lucrativos (nomeadamente associações, cooperativas, fundações e empresas), com sede no concelho de Lisboa;

ou

a2) Consórcios (com mais do que uma entidade) em que, pelo menos, uma das entidades cumpra os requisitos anteriormente mencionados;

b) Em ambos os casos da al. a), que detenham legitimamente a exploração de um espaço não municipal (de sua propriedade, em regime de arrendamento ou outra situação equivalente), destinado à prática cultural, e que permita a apresentação pública de projetos culturais na área das artes performativas (circo, dança, música, ópera, teatro), cinema, artes visuais, literatura ou cruzamento disciplinar, por um período mínimo de 3 anos.

2. Financiamento:

2.1. Cada entidade poderá solicitar apoio para as seguintes modalidades e valores máximos:

a) **Investimento** até um valor máximo de 120 000 €.

b) **Programação e gestão** até um valor máximo de 105 000 €;

c) **Investimento e programação e gestão** até um valor máximo de 225 000 €;

2.2. As entidades poderão apresentar propostas, cumulativamente, aos valores máximos de 120 000 € para investimento (obras e aquisição de equipamento) e de 105 000 € para programação e gestão, sendo o valor máximo do apoio, por entidade, de **225 000 €**.

2.3. O apoio a conceder, para investimento, deverá corresponder, no máximo, a 80% do orçamento total apresentado. No que diz respeito ao apoio a conceder para programação e gestão, deverá corresponder a um máximo de 60% do orçamento total apresentado.

2.4. O financiamento previsto será para projetos a 3 anos, no triénio 2024-2026.

2.5. Para 2025 e 2026, o financiamento não será cumulativo com os apoios financeiros, no âmbito do RAAML – Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e de outros mecanismos de apoio da CML.

Exceções: projetos que, inequivocamente, configurem uma atividade extra, não integrada em nenhuma das modalidades de apoio *Um Teatro em Cada Bairro*.

2.6. Modalidades de pagamento

2.6.1. Apoio ao investimento:

- **Em 2024**, pagamento de 50% após a assinatura do protocolo;
- **Em 2025**, pagamento de 25% após a entrega do relatório intercalar de execução física e financeira;
- **Em 2025/2026**, pagamento de 25% após a conclusão do projeto de Investimento e entrega dos relatórios físico e financeiro com explicitação dos resultados alcançados e documentos comprovativos das despesas;

2.6.2. Apoio à programação e gestão

- **Em 2024**, pagamento até um valor máximo de 25 000 €, após assinatura do protocolo.
- **Em 2025**, pagamento até um valor total máximo de 40 000 €, em duas tranches:
 - 1.ª tranche**, correspondente a 60% do valor total do apoio financeiro para 2025 (a definir conforme plano de atividades e protocolo a celebrar), a liquidar após a entrega do relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e documentos comprovativos das despesas, referente a 2024, e plano de atividades e orçamento para 2025;
 - 2.ª tranche**, correspondente a 40% do valor total do apoio financeiro para 2025, a liquidar após a entrega do relatório de execução física e financeira com explicitação dos resultados alcançados e documentos comprovativos das despesas, referente a 2025.
- **Em 2026**, pagamento até um valor total máximo de 40 000 € em duas tranches:
 - 1.ª tranche**, correspondente a 60% do valor total

do apoio financeiro para 2026 (a definir conforme plano de atividades e protocolo a celebrar), a liquidar após a entrega do plano de atividades e orçamento para 2026;

2.ª tranche, correspondente a 40% do valor total do apoio financeiro para 2026, a liquidar após a entrega do relatório de execução física e financeira com explicitação dos resultados alcançados e documentos comprovativos das despesas, referente a 2026.

3. Análise das propostas:

- a)** Os serviços técnicos da Direção Municipal de Cultura/ /Divisão de Ação Cultural procederão a um saneamento prévio das propostas através da análise dos respetivos elementos e da sua conformidade com os requisitos e as condições definidas na presente convocatória;
- b)** No caso das propostas que não se encontrem instruídas com todos os elementos exigidos, as entidades proponentes serão notificadas individualmente para, no prazo máximo de cinco dias úteis, apresentar a informação em falta, sob pena de não serem admitidas à fase de apreciação das propostas;
- c)** As propostas admitidas serão avaliadas por uma Comissão Interna de Análise que integrará: a Diretora Municipal de Cultura ou quem a represente para o efeito, dois coordenadores da Comissão de Coordenação da rede *Um Teatro em Cada Bairro* e dois elementos da Divisão de Ação Cultural;
- d)** A apreciação das propostas compete à Comissão Interna de Análise que poderá solicitar, por *email*, às entidades proponentes esclarecimentos sobre aspetos relacionados com as suas propostas, devendo as entidades responder, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis, para o endereço eletrónico umteatroemcadabairro@cm-lisboa.pt, sob pena de exclusão;
- e)** As propostas serão avaliadas pela Comissão Interna de Análise de acordo com os critérios de avaliação e objetivos definidos;
- f)** No âmbito da análise dos critérios de avaliação poderá ser solicitado, pela Comissão Interna de Análise, uma visita ao espaço da entidade candidata;
- g)** A Comissão Interna de Análise terá até dia **30 de maio** para apreciação dos projetos, salvo se o número de propostas justificar a prorrogação daquele prazo, o que, a verificar-se, será devidamente publicitado;
- h)** Após terminado o período de apreciação das propostas, será efetuada a devida audiência prévia dos interessados, sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para eventual pronúncia que deverá ser remetida para o endereço umteatroemcadabairro@cm-lisboa.pt.

4. Critérios de avaliação:

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) Localização em territórios prioritários;
- b) Qualidade geral do projeto (artística, gestão);
- c) Programa funcional (relevância da intervenção prevista para os objetivos*);
- d) Currículo das equipas;
- e) Trabalho de proximidade com a população.

*inclui a possibilidade de visita ao espaço

Em todas as restantes matérias é subsidiário à análise das propostas os critérios estabelecidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do RAAML – Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa ([consultar regulamento](#)).

4.1. Localização em territórios prioritários:

Os territórios são definidos a partir do cruzamento de vários indicadores, conforme descrito e ilustrado no programa *Um Teatro em Cada Bairro* ([consultar programa](#)).

4.2. Qualidade geral do projeto (artística e de gestão)

a) O projeto, na sua vertente programática, deverá contemplar os objetivos de promoção da fruição cultural, envolvendo a comunidade artística e cultural em relação com o território onde se insere, com qualidade e relevância artística, tendo em conta requisitos de diversidade e acesso.

b) Quanto à vertente de gestão, o orçamento deve ser coerente com a dimensão do projeto a executar, demonstrando a sua exequibilidade e sustentabilidade, bem como a captação de outras fontes de receita e parcerias estratégicas.

4.3. Programa funcional (relevância da intervenção prevista para os objetivos do projeto apresentado)

a) Avaliação face às características do espaço, áreas e tipologias funcionais e sua adequação às iniciativas previstas / programadas, nomeadamente, espaços dotados com salas de trabalho (formação artística, salas de ensaio e outros modelos de trabalho artístico);

b) As entidades devem apresentar um projeto de melhoria do espaço e/ou aumento da capacidade do espaço ou da programação que comprove uma efetiva transição de condições e que cumpra, na íntegra, os objetivos do programa *Um Teatro em Cada Bairro*.

4.4. Currículo das equipas

a) Será valorizada a experiência, mérito e competências adequadas ao projeto a desenvolver;

b) Será valorizada a composição e adequação da equipa à concretização dos objetivos do programa *Um Teatro em Cada Bairro*, nomeadamente a inclusão de elementos(s) com experiência em programação, projetos de caráter sociocultural, envolvimento ativo da população e mediação cultural.

4.5. Trabalho de proximidade com a população:

O projeto deve privilegiar a vertente de proximidade com a comunidade em que se insere, de acordo com critérios definidos no programa *Um Teatro em Cada Bairro* ([consultar programa](#)).

5. Formalização da proposta

5.1. Preenchimento de formulário disponibilizado *online* em lisboa.pt;

5.2. A entidade deve apresentar os seguintes elementos para formalização da proposta:

- a) Cartão de pessoa coletiva;
- b) Cópia dos Estatutos ou Certidão do Ato Constitutivo da Associação na Hora ou Certidão permanente;
- c) Cópia da Ata referente à eleição dos Órgãos Sociais em exercício;
- d) Comprovativo de propriedade do imóvel, ou comprovativo de arrendamento, ou outro tipo de contrato que confirme a utilização por um mínimo de 3 anos; caso o contrato seja de renovação anual, deverá juntar uma declaração do proprietário a confirmar a utilização, para um mínimo de 3 anos;
- e) Descrição detalhada do projeto artístico e de gestão, para 3 anos;
- f) Orçamento do projeto que inclua as respetivas despesas, receitas e o valor a solicitar à CML;
- g) Proposta de programação a 3 anos;
- h) Cronograma de execução do projeto;
- i) Projeto/descrição da obra prevista e justificação face ao projeto artístico a desenvolver (modalidade investimento);
- j) Descrição dos equipamentos a adquirir e justificação face ao projeto artístico a desenvolver (modalidade investimento);
- k) Programa funcional (modalidade investimento);
- l) CV das equipas;
- m) *Rider* técnico do existente no espaço (quando aplicável);

- n) Comprovativos de parcerias e apoios;
- o) Outros apoios municipais (quando aplicável);
- p) Declaração de situação tributária regularizada perante as Finanças ou emissão de autorização de consulta (NIPC: 500 051 070);
- q) Declaração de situação contributiva regularizada perante Segurança Social ou emissão de autorização de consulta (NISS: 20005047435).

5.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, assim como todos os documentos que a constituem ou com a respetiva tradução certificada;

5.4. A proposta deverá ser submetida on-line através do formulário disponível em www.lisboa.pt;

5.5. A proposta só é considerada rececionada após confirmação da submissão através de resposta automática por *email*;

5.6. As entidades poderão submeter a sua proposta de **5 de abril a 15 de maio de 2024**, não sendo aceites propostas apresentadas para além do prazo indicado;

5.7. Os termos da presente convocatória não dispensam a consulta e a leitura integral do programa *Um Teatro em Cada Bairro* ([consultar programa](#));

5.9. Para os devidos esclarecimentos, as entidades poderão contactar a Loja Lisboa Cultura através do *email* loja.lisboa.cultura@cm-lisboa.pt, ou do telefone 218 173 600 (dias úteis, das 10h às 18h);

5.10. Será realizada uma ação de apresentação e esclarecimentos da presente convocatória no dia **15 de abril, na Casa do Jardim da Estrela – Um Teatro em Cada Bairro, às 16h**, através de inscrição para o e-mail umteatroemcadabairro@cm-lisboa.pt (sujeito à lotação da sala).

6. Obrigações das entidades apoiadas:

- a) Usar o espaço para garantir uma oferta cultural regular e diversificada;
- b) Desenvolver trabalho cultural de proximidade com as populações do território onde se insere;
- c) Acolher a apresentação pública do trabalho (em fase de ensaio e/ou de apresentação) de entidades e artistas, locais ou outros, em relação com o território em quantidade, qualidade e diversidade;
- d) Valorizar o trabalho artístico, através da garantia de condições de trabalho e remuneratórias adequadas;

e) Monitorizar e avaliar periodicamente o impacto da sua atividade com dados estatísticos e qualitativos. Os dados, a periodicidade e outras obrigações no âmbito dos relatórios a apresentar serão definidos no protocolo;

f) Utilizar a marca *Um Teatro em Cada Bairro*, aplicando as Normas de Comunicação em todos os suportes de divulgação e comunicação do espaço e das suas atividades culturais;

g) Cumprir com os prazos de envio da programação prevista, sempre que solicitado, conforme acordado no contrato-programa;

h) Cumprir com os respetivos licenciamentos e demais obrigações legais aplicáveis, bem como a adotar políticas de acessibilidade no desenvolvimento das suas atividades;

i) Acolher outras entidades propostas pela Direção Municipal de Cultura / Divisão de Ação Cultural para utilização do espaço de ensaios e de apresentação (a definir no protocolo, de acordo com as valências existentes de cada espaço);

j) Disponibilizar bilhetes-convites à CML, em número e condições a definir no protocolo;

k) Praticar uma política de preços acessíveis para o acesso à programação e às atividades desenvolvidas. Ex:

- Bilhetes (para pessoas em risco de exclusão social – de acordo com a política social da CML)
- Colaborar, sempre que possível, com o programa “Ensaio Geral” da CML, ou outros que venham a ser criados com o mesmo propósito solidário, possibilitando a assistência, por parte de pessoas em risco de exclusão social, ao ensaio geral dos espetáculos a estrear.

l) Na programação desenvolvida, a entidade deverá garantir, no mínimo, que 30% das atividades serão de outras entidades que não de produção própria.

m) Assumir o compromisso com os requisitos fundamentais do Código de conduta do fornecedor do Município de Lisboa (ML), implementando as políticas, as medidas e ações necessárias que assegurem o seu cumprimento nas suas operações e, sempre que aplicável, verificar a observância nas operações das entidades parceiras ou subcontratadas, sempre que estiver em causa um fornecimento ao ML.

7. Vigência do protocolo

O protocolo terá uma vigência de 3 anos para qualquer uma das modalidades.



LISBOA

Mais info:

lisboa.pt

umteatroemcadabairro@cm-lisboa.pt